MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 027/2021

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o apenso Projeto de Lei sob o nº 023/2021, que acrescenta o Parágrafo único, ao art. 1°, da Lei Municipal nº 4.886, de 21 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Cândido Rondon – CODEMAR.

O presente Projeto visa autorizar o Município de Marechal Cândido Rondon, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a efetuar pagamentos de despesas com ações voltadas ao CODEMAR, pois a redação atual da Lei não permite o pagamento das mesmas.

O CODEMAR é um Conselho de caráter deliberativo e consultivo, que tem por finalidade auxiliar em políticas de desenvolvimento econômico e social do município, norteando as decisões e prioridades em todos os setores, e vem desempenhando diversas ações através de suas câmaras técnicas.

Para que possamos gerar, buscar e desenvolver ações que focam, efetivamente, no desenvolvimento econômico e social de Marechal Cândido Rondon, encaminhamos este projeto de alteração, dada a importância deste Conselho ser de interesse público.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 427/2021
Data: 30/07/2021 - Horário: 09:15
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 023/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, AO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.886, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – CODEMAR.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei Municipal nº 4.886, de 21 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Marechal Cândido Rondon – CODEMAR, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito